DESPACHO ADMINISTRATIVO № 1958/2013/SRHU/DRS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS/ nº 216/2013 de 11 de outubro de 2013 - Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a unidade prisional do município de CARATINGA/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

- **1.1.** foi constatado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social **erro material** no Instrumento Convocatório nº216/2013, nos itens abaixo especificados;
- **1.2.** a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo como decorrência do próprio princípio da legalidade.
- **1.3.** a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de autotutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

- 2.1 Retificar os itens discriminados abaixo que passam a ter a seguinte redação, destacados na cor vermelha:
 - 2.2. Manter inalterados os demais itens do Instrumento Convocatório.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS /SEDS INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA A UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, atendendo à necessidade excepcional de interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para as funções descritas no item 3, para atuação nas Unidades Prisionais do Município de CARATINGA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido pela Lei Estadual nº 18.185 de 04 de junho de 2009, Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- **1.1.1** A aprovação neste processo seletivo é requisito para a contratação, no entanto, não gera direito de precedência de contratação e esta deverá atender à oportunidade conveniência conforme necessidade da Administração Pública.
- **1.2.** O prazo de validade deste processo será, para efeito de contratação, de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- **1.3.** Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.
- **1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito, o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado, atos e comunicados, por meio do sítio eletrônico da SEDS: www.seds.mg.gov.br.
- 1.5. Este processo seletivo simplificado contará com as seguintes Etapas e atenderão os seguintes critérios:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
PRIMEIRA	ANÁLISE DE CURRÍCULOS	ELIMINATÓRIO E
PRIIVIEIRA	ANALISE DE CORRICOLOS	CLASSIFICATÓRIO
SEGUNDA	COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILI-	ELIMINATÓRIO

	BADA	
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	ELIMINATÓRIO

1.6 Somente serão convocados à etapa subsequente do processo seletivo os candidatos considerados classificados ou aptos na etapa anterior, de acordo com o quantitativo pré-estabelecido, respeitando a ordem de classificação por função, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa, previsto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção para formação do quadro de reserva para as funções descritas no subitem 3.1, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 As funções estão estabelecidas, para atuação preferencialmente nas Unidades Prisionais do **Município de CARATINGA**, a saber:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CATEGORIAS	QUADRO DE RESERVA
	Assistente Executivo de Defesa Social	Auxiliar Administrativo	Sim
Ensino Médio Completo (2º Grau)	Assistente Executivo de Defesa Social	Técnico de Enfermagem	Sim
	Assistente Executivo de Defesa Social	Assistente de Consultório Dentário	Sim
	Analista Executivo de Defesa Social	Analista Técnico Jurídico	Sim
Ensino Superior	Analista Executivo de Defesa Social	Assistente Social	Sim
Completo	Analista Executivo de Defesa Social	Dentista	Sim
(3° grau completo)	Analista Executivo de Defesa Social	Enfermeiro	Sim
	Analista Executivo de Defesa Social	Farmacêutico	Sim
	Analista Executivo de Defesa Social	Gerente de Produção	Sim
	Analista Executivo de Defesa Social	Pedagogo	Sim

Analista Executivo de Defesa Social	Psicólogo	Sim	

- **3.2** Excepcionalmente, o candidato classificado e aprovado em todas as Etapas deste processo seletivo, poderá ser convocado a critério da Administração Pública para ocupar vagas em outras Unidades Prisionais situadas na mesma RISP a que concorreu. Caso não concorde, deverá seguir as orientações descritas nos **subitens 13.3 a 13.3.1.**
- 4. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE ESCOLARIDADE, FUNÇÕES, REQUISITOS ESPECÍFICOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS.

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
FUNÇÃO	CATEGORIA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Assistente Executivo de Defesa Social	Auxiliar Administrativo	Idade mínima: 18 anos completos. Escolaridade: Ensino Médio Completo.	40h/semanais R\$ 954,55 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	Desenvolver tarefas na área administrativa. Operar equipamentos diversos. Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais. Manter organizados documentos e/ou materiais em geral. Preparar, instalar e desins-talar equipamentos de áudio e vídeo e acessórios.
Assistente Executivo de Defesa Social	Auxiliar de Consultório Dentário	Idade Mínima: 18 anos completos na data da contratação. Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso completo de Auxiliar de Consultório Dentário.	40h/semanais R\$ 954,55 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	Auxiliar o dentista nas consultas odontológicas e organizar tarefas necessárias ao atendimento do preso.
Assistente Executivo de Defesa Social	Técnico de Enfermagem	Idade Mínima: 18 anos completos na data da contratação. Escolaridade: Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	cinquenta e quatro reais e	Executar tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos presos. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com normas de procedimentos de biossegurança.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
FUNÇÃO	CATEGORIA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	
Analista Executivo de Defesa Social	Analista Técnico Jurídico	Idade Mínima: 18 anos completos na data da contratação. Escolaridade: Curso superior completo em Direito. Reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.085,27 (um mil , oitenta e	Serviços Técnicos Jurídicos em geral, com suporte jurídico às unidades administrativas e prisionais. Analisar e inserir dados no Sistema de Informações Penitenciárias (INFOPEN). Realizar interlocução com o Defensor Público ou com o advogado constituído e, quando necessário, com outros órgãos competentes, cuidando para que o preso não reste carente de assistência jurídica; Auxiliar o Diretor da Unidade a prestar informações sempre que solicitado pelos órgãos públicos competentes; Atuar como auxiliar técnico administrativo da Assessoria Jurídica da SEDS na Unidade Prisional, prestando informações jurídicas quando solicitado, facilitando a comunicação destas com aquela. Demais funções inerentes ao local de lotação.	
Analista Executivo de Defesa Social	Assistente Social	Idade Mínima: 18 anos ccompletos na data da contratação. Escolaridade: Curso superior completo em Serviço Social com registro no CRESS.	R\$ 1.085,27 (um mil , oitenta e cinco reais e vinte e sete	Avaliação e classificação para elaboração do PIR. Participação em CTC's e CD's com respectivos acompanhamentos. Acompanhamento e orientações ao sentenciado e/ou familiares. Cadastramento de visitas sociais, íntimas e orientações (planejamento familiar). Elaboração de relatórios direcionados ao juiz, quando solicitados por este. Elaboração de documentos pessoais dos internos e orientações previdenciárias.	
Analista Executivo de Defesa Social	Dentista	Idade Mínima: 18 anos completos na data da contratação. Escolaridade: Curso superior completo em Odontologia e registro no conselho Regional de Odontologia CRO.	30h/semanais R\$ 1.085,27 (um mil e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).	Realizar triagem, diagnóstico e procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal.	
Analista Executivo de Defesa Social	Enfermeiro	Idade Mínima: 18 anos completos na data da	30h/semanais R\$ 1.085,27 (um mil e oitenta	Realizar consulta e procedimentos da área de enfermagem observadas as disposições legais	

		contratação.	e cinco reais e vinte e sete	da profissão.
		Escolaridade: Curso superior completo em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.		
Analista Executivo de Defesa Social	Farmacêutico	Idade Mínima: 18 anos na data da contratação. Escolaridade: Curso superior completo em farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.	30h/semanais R\$ 1.085,27 (um mil e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).	Análise das prescrições médicas. Recebimento e conferências dos materiais da área de saúde. Lançamento de notas fiscais. Garantir o abastecimento contínuo e regular, controle de estoque e dispensação de medicamentos; garantir a agilidade na logística; condições adequadas para o estoque de medicamentos; promover a integração dos outros profissionais da saúde inseridos nas unidades prisionais disponibilizando informações com intuito de racionalizar o uso e melhorar a qualidade da farmacoterapia; realizar visitas de acompanhamento às demais Unidades que compõem a Região Integrada de Segurança Publica (RISP).
Analista Executivo de Defesa Social	Gerente de Produção	Idade Mínima: 18 anos completos na data da contratação. Escolaridade: Curso Superior completo em qualquer área de formação reconhecido pelo MEC.	e cinco reais e vinte e sete	Gerenciar, orientar e relatar toda a atividade de campo de mercado de trabalho interno; poderá atuar como articular entre unidade Prisional e Sociedade/Empresas visando implementar e desenvolver atividades que estejam vinculas a vocação produtiva da região (economia local); captar parcerias junto a comunidade que permitam a comercialização da produção bem como abertura de campo de trabalho visando a reintegração social e profissional do detento.
Analista Executivo de Defesa Social	Pedagogo	Idade Mínima: 18 anos completos na data da contratação. Escolaridade: Curso Superior completo em Pedagogia.	30h/semanais R\$ 1.085,27 (um mil e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).	Planejamento, coordenação e acompanhamento de planos e programas na área educacional. Participar das ações que envolvem o ensino formal e profissionalizante. Identificar o nível de escolaridade do preso e buscar a elevação de escolaridade. Elaborar e executar projetos socioculturais. Conciliar as ações pedagógicas com a rotina da unidade. Avaliar a evolução educacional. Outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de pedagogia, que exijam formação

				em nível superior.
Analista Executivo de Defesa Social	Psicólogo	Idade Mínima: 18 anos na data da contratação. Escolaridade: Curso Superior completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	e cinco reais e vinte e sete	Proceder a acolhida, acompanhamento e orientação dos detentos. Realizar atendimentos psicológicos em urgências e emergências em geral. Elaborar parecer psicológico ou laudo pericial, quando solicitado. Participar da ctc (pir), ou seja, da equipe de avaliação. Encaminhar o agendamento para o acompanhamento psicológico. Dar suporte à família dos detentos. Participar das equipes interdisciplinares e na promoção de novas parcerias.

4.1 Para ingresso nas unidades prisionais de pequeno, médio e grande porte, serão acrescidos ao vencimento básico os adicionais de 60%, 75% e 95%, respectivamente.

5. DOS REQUISITOS

- **5.1** A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar

provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a

infração penal;

k) no ato da contratação não ter tido contrato administrativo celebrado com base na Lei nº 18.185/2009

encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 10, inc. III da referida Lei, c/c §

5º, do art. 2º do Decreto Nº 45.155, de Agosto de 2009;

I) não ter tido contrato administrativo e/ ou qualquer vínculo com a administração pública extinto ou não

prorrogado por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório.

m) não ter sofrido limitações de funções.

n) ter aptidão física comprovada por meio de atestado médico, neste caso, apenas para candidatos ao cargo

de Agente de Segurança Penitenciária.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

6.2 O candidato poderá realizar sua inscrição **APENAS** para uma função.

6.3. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, no período de 14 a 18 de outubro de 2013, procedendo,

obrigatoriamente, conforme diretrizes descritas a seguir:

a) o candidato deverá, primeiramente, acessar o sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Defesa Social

(SEDS), www.seds.mg.gov.br, LINK: Processos Seletivos /ANO 2013 /PSS № 216/2013 MUNICÍPIO DE

CARATINGA e realizar o cadastro preenchendo a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais completos.

GRAVAR a Ficha de Inscrição antes de IMPRIMÍ-LA, obedecendo ao prazo descrito acima.

b) Em seguida, entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita no subitem 6.8, no

período de 14 a 22 de outubro de 2013, nos endereços citados abaixo:

BELO HORIZONTE/MG

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/SEDS

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n° - Bairro Serra Verde - Belo Horizon-

te/MG - EDIFÍCIO MINAS, 5º andar - CEP: 31.630-900.

Horário: de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00.

Setor de Recrutamento

CARATINGA-MG

PRESÍDIO DE CARATINGA - PRCAR

ENDEREÇO: Estrada de Santa Luzia, Km 3 com Km 518, BR 116, Córrego dos Bias, Zona Rural

CEP. 35.300-000 Caratinga / MG

HORÁRIO: De 09 ÁS 16 HORAS

c) Não serão aceitos Ficha de inscrição e documentação entregues via CORREIOS.

6.4 O preenchimento dos dados pessoais no modelo de Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do

candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos

dados lançados.

6.5. A Superintendência de Recursos Humanos - SRHU/SEDS não se responsabilizará por Ficha de Inscrição

preenchida incompleta, indevida ou incorretamente, assim como pela documentação descrita no subitem

6.8 não entregue em um dos endereços descritos no subitem 6.3, alínea "b", na data prevista no crono-

grama deste Processo Seletivo publicado no sítio eletrônico da SEDS.

6.6 O candidato que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou

inexata ao se inscrever em qualquer etapa deste processo seletivo, ou caso não possa satisfazer todas as

condições enumeradas neste Instrumento Convocatório, será considerado DESCLASSIFICADO e serão anu-

lados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado nas provas, testes e avaliações.

6.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.8 O candidato deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição impressa, os seguintes

documentos para análise e pontuação conforme critérios de pontuação descritos no Anexo E.

a) cópia dos certificados dos cursos na área da função de inscrição e cursos de informática realizados;

b) para os contratos formais de trabalho - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — da

página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem

anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;

c) para as *contratações temporárias* – cópia de <u>todos</u> os contratos administrativos ou cópia de <u>todos</u> os

contracheques.

d) para os profissionais liberais – cópia da primeira e da última contribuição do ISSQN ou declaração

original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando a

função e o Tempo de Experiência, Certidão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, comprovando a atuação

em processos contendo a carga horária ou especificação da atuação;

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Telefone: (31) 3915-5880 / 3915-5882 Fax: 3915-5936

e) para os servidores públicos – declaração original ou autenticada de tempo de experiência profissional,

obtida no recursos humanos da instituição;

f) para *ex-servidores das Forças Armadas* – Certificado de reservista/certidão de tempo Militar do

exército, Marinha ou Aeronáutica;

g) para os tipos de comprovação mencionados neste subitem, nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" os

candidatos deverão anexar somente as cópias referentes às suas comprovações profissionais na área da

função pleiteada.

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

7.1 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante

no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação

descritos no Anexo E.

7.2 O candidato que entregar a Ficha de Inscrição e a documentação constante no subitem 6.8, fora do

prazo, local e meio estipulados, terá sua inscrição desconsiderada.

7.3 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem

6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando

por omissão da administração.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULOS

8.1 A Análise de Currículos possui caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e que encaminharem as

documentações comprobatórias descritas no subitem 6.8, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3,

terão sua Ficha de Inscrição e documentação, analisados e pontuados, de acordo com a área pleiteada

conforme - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - Anexo E.

8.2 Após a análise dos currículos a SRHU disponibilizará no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mq.qov.br no

link do referido Processo Seletivo, o Atos de Resultado dos candidatos Classificados e Desclassificados.

8.2.2 Ao candidato contratado com base no art. 11 da Lei 10.254, de 1990, em exercício em 31 de dezembro

de 2008, na SEDS, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) dos pontos distribuídos no Proces-

so Seletivo Simplificado, conforme Art. 16º, Parágrafo único da Lei 18.185 de 04 de junho de 2009.

9. CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 Os candidatos serão classificados considerando o critério abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Soma da pontuação atribuída em experiência profissional na área do cargo pleiteado, em escolaridade/formação acadêmica na área do cargo pleiteado e em cursos na área do cargo pleiteado.
- **9.2** Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículos prevalecerá, sucessivamente o candidato a função pleiteada que:
- a) comprovar sua contratação com base no art. 11 da Lei 10.254 de 1990, em exercício em 31 de dezembro de 2008 na SEDS;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- c) Maior idade.

10. DA SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

10.1 Os candidatos classificados na 1ª Etapa — Análise de Currículos, por função, respeitando a ordem de classificação, conforme tabela abaixo serão submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, de responsabilidade das Assessorias de Inteligência da SEDS. Para tanto, essas agências responsáveis pela Investigação Social poderão obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

QUANTIDADE CONVOCADA
20 primeiros classificados na análise de currículos
20 primeiros classificados na Análise de Currículo
15 primeiros classificados na análise de currículos
15 primeiros classificados na análise de currículos
15 primeiros classificados na Análise de Currículo
15 primeiros classificados na Análise de Currículo
45 - day day day day and A dibanda Carda la
15 primeiros classificados na Análise de Currículo
15 primeiros classificados na Análise de Currículo

Social/Farmacêutico	
Analista Executivo de Defesa Social/Gerente de	15 primaires classificados na Apálica do Currículo
Produção	15 primeiros classificados na Análise de Currículo
Analista Executivo de Defesa Social/Psicólogo	15 primeiros classificados na análise de currículos
Analista Executivo de Defesa Social/Pedagogo	15 primeiros classificados na análise de currículos

- **10.1.1** Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.
- **10.1.2** O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de atendimento das Unidades Prisionais do Município de **CARATINGA** demandada a época da convocação.
- **10.2.** Os candidatos encaminhados para esta Etapa serão avaliados pelas Assessorias de Inteligência das Subsecretaria de Administração Prisional SUAPI, bem como, pela Corregedoria da SEDS.
- **10.2.1** Serão analisados os seguintes fatores de Inaptidão durante o processo seletivo, período de formação e durante o exercício funcional:
- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- c) práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função/função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;
- d) manifestação de desapreço e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;
- f) uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;
- g) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) habitualidade em descumprir obrigações legítimas salvo motivo devidamente justificado;
- i) demissão da função pública e destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal por falta a deveres éticos, disciplinares, morais

ou da probidade no serviço público;

j) prestar declaração falsa, apresentar documento falso, omitir informação relevante, sobre sua vida pre-

gressa;

k) ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória.

I) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

10.3 A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de

inaptidão especificados no *subitem 10.2.1*, do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua

<u>eliminação</u> deste processo e/ou sua rescisão contratual.

10.4 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade,

bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da

inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer

época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10.5 Após concluída essa Etapa, a Assessoria de Inteligência e a Corregedoria, encaminharão o resultado da

Investigação Social à SRHU para que seja divulgado o resultado.

10.6 A SRHU divulgará o resultado dos candidatos com parecer de APTO e INAPTO.

11. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

11.2 Somente os candidatos classificados e com parecer APTO pela Investigação Social serão convocados

para a 3ª Etapa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação da Análise de Currículos e os critérios

de desempate que constam no subitem 9.2.

11.3 A Avaliação Psicológica será realizada conforme prazo constante no Anexo A.

11.4 A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um

conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos

do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada.

11.5 A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de

personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser

utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais,

entrevista e procedimentos complementares. Os candidatos serão considerados **INAPTOS** com

base nas características constantes do Quadro abaixo e/ou se invalidarem qualquer um dos

instrumentos descritos acima, utilizados no processo seletivo, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS INCOMPATÍVEIS
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO)	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO).	Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; descontrole da agressividade; dificuldade no relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; instabilidade emocional; dificuldade de comunicação; dificuldade na adaptação a grupos sociais (equipes); nível inferior em atenção; dificuldade de organização e planejamento; nível inferior em potencial intelectual; dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória).
NÍVEL DE		
ESCOLARIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS INCOMPATÍVEIS
	CARGOS/FUNÇÃO ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA	CARACTERÍSTICAS INCOMPATÍVEIS Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
ESCOLARIDADE	ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA	Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR	ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL	Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; descontrole da agressividade; dificuldade no relacionamento com autoridades e
ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO	ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL (ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO,	Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; descontrole da agressividade; dificuldade no relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; instabilidade emocional; dificuldade de
ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO (TERCEIRO GRAU	ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL (ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA,	Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; descontrole da agressividade; dificuldade no relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; instabilidade emocional; dificuldade de comunicação; dificuldade na adaptação a grupos sociais (equipes); nível inferior

- **11.6** No caso de Avaliação Psicológica por meio de Entrevista, esta será realizada de acordo com o DECRETO nº 45.155, de 21 de Agosto de 2009. A Entrevista será gravada e os candidatos deverão ser avaliados sob os seguintes aspectos:
- 11.6.1 Capacidade de trabalho em equipe;
- 11.6.2 Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- 11.6.3 Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
- 11.6.4 Habilidade de comunicação;
- **11.7** O resultado da terceira etapa será disponibilizado no sítio eletrônico <u>www.seds.mg.gov.br</u>, em data a definir.
- **11.8** O resultado será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato na Avaliação Psicológica. Desta análise resultará o parecer <u>APTO</u> para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício da função pleiteada e <u>INAPTO</u> para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício da função.
- 11.9 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou seleções anteriores, sejam na EFES ou em outras instituições.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com

antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

11.11 O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do

horário estabelecido.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação, se dará pela pontuação

decrescente que será apurada pelos pontos alcançados na Etapa de Análise de Currículo por função.

12.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados para a formação do quadro de

reserva por função.

13. DA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA / DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 A Superintendência de Recursos Humanos consolidará o Quadro de Reserva, respeitando a função,

com todos os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior.

13.2 A convocação do candidato classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo_será

realizada através do sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u>, por meio de um COMUNICADO

informando data, local e documentação a ser entregue.

13.2.1 O candidato classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo, ao ser convocado

para o preenchimento de vagas que concorreu, e recusar a oferta, será considerado DESCLASSIFICADO DO

PROCESSO SELETIVO.

13.3 O candidato também poderá ser convocado, a critério da Administração Pública, vagas em outras

Unidades Prisionais situadas na mesma RISP a que concorreu.

13.3.1 O candidato que não tiver interesse na vaga ofertada conforme citado no subitem 13.3 e desejar

manter sua posição no Quadro de Reserva, para futura disponibilidade de vagas, deverá preencher o Termo

de Desistência, Anexo F e encaminhá-lo aos cuidados da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS

HUMANOS/SEDS - DIRETORIA DE PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS (DPB), Rodovia Prefeito

Américo Gianetti, s/nº - 5º andar, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG)

ou via fax (31) 3915-5936, no prazo de 02 (dois) úteis.

13.3.2 o candidato que não encaminhar o Termo de Desistência no prazo estabelecido no subitem anterior

permanecerá no quadro de reserva para concorrer **SOMENTE** à vaga que concorreu.

Telefone: (31) 3915-5880 / 3915-5882 Fax: 3915-5936

14. DOS RECURSOS

- **14.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de todas as etapas que compõem esse Processo Seletivo, desde que siga as orientações abaixo descritas.
- **14.1.1** Para interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO deverá preencher o modelo do **Anexo I** e comparecer, pessoalmente, à SRHU/Diretoria de Recrutamento e Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o **Anexo A**, no horário de 09h às 16h, e realizar **OBRIGATORIAMENTE** a Entrevista de Devolução da Avaliação Psicológica.
- **14.1.2** Caso o candidato não concorde com as razões expostas na devolução da avaliação psicológica, deverá preencher o **Anexo G** Formulário de Recurso e apresentá-lo com as razões recursais.
- **14.1.3** O formulário de Recurso deverá ser encaminhado, <u>impreterivelmente</u>, no prazo de 01 (um) dia útil, após a entrevista de devolução, à Diretoria de Recrutamento e Seleção, <u>pessoalmente no horário de 09h às</u> **16h no endereço:**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/SEDS - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n° – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG EDIFÍCIO MINAS, 5º andar - CEP: 31.630-900.

ou pelo endereço eletrônico recursospss@defesasocial.mg.gov.br, seguindo as orientações: Imprimir o formulário constante no **Anexo G**, preencher todos os campos, assinar, digitalizar e enviar para o e-mail acima citado.

- **14.1.4** Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente/terceiros ou pelo endereço eletrônico. **OS RECURSOS ENVIADOS VIA CORREIO SERÃO DESCONHECIDOS.**
- **14.2** Para interpor recurso contra os demais resultados, o candidato deverá obedecer aos prazos abaixo citados:

Etapa	Prazo para Interposição de Recurso
Análise de Currículo	01 (um) dia útil após divulgação do resultado
Investigação Social	03 (três) dias úteis após divulgação do resultado
Avaliação Psicológica	01 (um) dia útil após a Entrevista Devolutiva
Resultado Final PSS	01 (um) dia útil após divulgação do resultado

14.3 O Modelo para Interpor Recursos referentes às etapas citadas no quadro acima, exceto para a Avaliação Psicológica, se encontra no **Anexo H**, e deverá ser apresentado **pessoalmente no horário de 09h às 16h no endereço:**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/SEDS - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n° – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – EDIFÍCIO MINAS, 5º andar - CEP: 31.630-900.

ou pelo endereço eletrônico: <u>recursospss@defesasocial.mg.gov.br</u>, seguindo as orientações: Imprimir o formulário constante no **Anexo H**, preencher todos os campos, assinar, digitalizar e enviar para o e-mail acima citado.

- **14.4** A decisão dos recursos em qualquer etapa é em instância única, e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do site da SEDS, www.seds.mg. gov.br.
- **14.5** Não serão reconhecidos os requerimentos de devolução da Avaliação Psicológica e recursos sem as razões recursais, protocolados fora dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e diferente dos meios estipulados nesse *item*.
- **14.6** Os recursos porventura advindos da segunda etapa Investigação Social serão recebidos no efeito devolutivo, para não prejudicar a conclusão célere de todo o processo seletivo simplificado.

15. DA PERÍCIA MÉDICA E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- **15.1** A Superintendência de Recursos Humanos convocará os candidatos aprovados a partir do Ato de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado no sítio eletrônico da SEDS **www.seds.mg.gov.br** e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, considerando a abertura de vagas por município de inscrição e função, através de COMUNICADO para realização de exame préadmissional e entrega de documentação a serem publicados no sítio eletrônico da SEDS.
- **15.2** O candidato aprovado, após convocação pela SRHU/SEDS, deverá providenciar, conforme prazo estipulado no ato de convocação, **uma cópia e o original** da documentação necessária para sua contratação:
- a) 02 (dois) retratos 3x4;
- b) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
- c) Resultado de Inspeção Médica RIM (ver orientações no subitem 15.3 ao 15.6);
- d) Comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Carteira Nacional de Habilitação se houver;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- i) Certificado de reservista se for homem;

- j) Comprovante do PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento/Nascimento do candidato e dos filhos (se houver);
- I) Comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- m) cópia autenticada em cartório, do Histórico Escolar e/ou Certificado de conclusão para candidatos de Ensino Médio;
- n) cópia autenticada em cartório, do diploma e/ou certificado de formação acadêmica para candidatos com Ensino Superior;
- o) Curriculum;
- **p)** Carteira de registro funcional no respectivo Conselho de Classe. Ex: (CRESS, CRO, COREN, CREFITO, CRM. CRP, dentre outros) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe, para as funções que exigirem;
- q) Declaração ou comprovante do ano do primeiro emprego;
- r) Declaração ou comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
- s) Termo de Compromisso Solene Anexo C deste Instrumento Convocatório.
- t) Declaração de Parentes Anexo D deste Instrumento Convocatório.
- **15.3** Os candidatos serão submetidos a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do candidato os gastos decorrentes da realização dos exames exigidos descrito no *subitem 15.4* e outros exames complementares, por ventura exigidos pelo médico perito, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- **15.4** O candidato deverá agendar a perícia médica pré-admissional conforme constante do COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO. Na data agendada para a perícia médica, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais:
- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) glicemia de jejum;
- d) urina rotina;
- **15.5** O prazo de validade dos exames laboratoriais dispostos no *subitem 15.4* será de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data de marcação do exame pré-admissional (perícia médica).
- 15.6 Na data agendada para realização do exame pré-admissional, o candidato deverá estar munido de:
- a) carteira de Identidade original;
- b) resultados dos exames laboratoriais, conforme disposto no subitem 15.4;
- c) CPF.
- d) cópia do COMUNICADO de contratação

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se dará através de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da

Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

16.2 O candidato que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo

determinado, perderá o direito à vaga e será ELIMINADO do quadro de reserva.

16.3 O candidato que após a entrega da documentação exigida no subitem 15.2 que não comparecer na

data agendada para a assinatura do contrato de prestação de serviço perderá o direito à vaga e será

ELIMINADO do quadro de reserva.

16.4 É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo no caso de acumulações lícitas, de acordo

com o Art. 37 da Constituição Federal.

17. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

17.1 Todas as informações acerca deste Processo Seletivo podem ser obtidas através da Central de

Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos pelo e-mail rhatende@defesasocial.mg.gov.br ou

pelo telefone (31) 39155916/ 5909.

17.2 É de responsabilidade do candidato:

17.2.1 Acompanhar as publicações no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br, referentes a

instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo

Simplificado, não se responsabilizando a SRHU por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do

candidato no acompanhamento das publicações;

17.2.2 Manter atualizado seus dados cadastrais, telefone e endereço junto à SRHU;

17.2.3 As despesas com postagens, deslocamentos, hospedagens e alimentação relativas a todas as etapas

deste processo seletivo simplificado.

17.3 Será <u>eliminado</u> deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste

Instrumento Convocatório, o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais

integrantes da administração do Processo Seletivo Simplificado ou autoridades presentes ou proceder de

forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;

b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

c) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova ou às demais orientações expedidas pelas

entidades executoras em todas as etapas;

d) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do processo seletivo simplificado, quando

solicitado;

e) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de

identidade.

f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer

chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.

17.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local

e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as etapas do processo

seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do

candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou

temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

17.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo

Simplificado nas imediações das salas de aplicação das avaliações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o

retifiquem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no sítio eletrônico da SEDS

www.seds.mg.gov.br, podendo ou não incorrer em alteração do resultado das Etapas deste processo

seletivo.

18.2 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização de avaliações

poderão ser alterados, com a devida divulgação no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br.

18.3 A SRHU, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de

execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Simplificado.

18.4 Este Instrumento Convocatório e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão

divulgados no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de

Minas Gerais, e os resultados de cada etapa serão divulgados no sítio eletrônico da SEDS

www.seds.mg.gov.br, na data prevista no Cronograma, Anexo A, ou em calendário suplementar, que venha

a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

18.5 Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Instrumento, será

objeto de avaliação, podendo passar a integrar o Instrumento Convocatório.

Fazem parte deste Instrumento Convocatório os seguintes **Anexos**:

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Anexo A - CRONOGRAMA

Anexo B - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo C - TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Anexo D - DECLARAÇÃO DE PARENTES

Anexo E - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Anexo F - TERMO DE DESISTÊNCIA

Anexo G - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Anexo H - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA OUTRAS ETAPAS

Anexo I - REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

Arlinda Márcia Guimarães de Faria Diretora de Recrutamento e Seleção

Janaíssa Luiza Del Bisoni Superintendente de Recursos Humanos

Anexo A - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.

Prazo para Execução	Atividades	
11/10/2013	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado.	
14 a 18/10/2013	Período de Inscrição, através do sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u>	
14 a 22/10/2013	Período de entrega da documentação	
	Divulgação da 1º ETAPA – ANÁLISE DE CURRICULOS	
	Recurso contra a 1ª ETAPA	
	Divulgação do resultado dos Recursos contra a 1º ETAPA	
	Período 2ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
	Divulgação da 2º ETAPA	
	Recurso contra a 2ª ETAPA	
	Divulgação do resultado dos recursos contra a 2ª ETAPA	
A definir	Período da 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
	Divulgação do resultado da 3ª ETAPA	
	Período de Entrevista de Devolução – para candidatos INAPTOS	
	Recurso contra 3ª ETAPA	
	Divulgação do resultado Recursos contra a 3º ETAPA	
	Publicação do resultado final do processo seletivo	
	Publicação de Ato de Convocação para realização de exame pré- admissional, entrega do resultado da perícia médica e entrega de documentação para assinatura do contrato administrativo.	

Anexo B – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.

		NÚMERO DE I	NSCF	RIÇÃO: XXX-/2	013				
ANÁLISE CU	RRICULAR- PREENCHII	MENTO EXCLUSIVO DA D	RS/SI	RHU (Encamir	nhar docun	nentação c	onform	subitem 6.8 d	o IC)
Exercício em 31/12/2008 na SEDS	Experiência Profissional	Escolaridade/ Formação Acadêm	' Curcos Intormática		ática	Nota Total	Nota Revisada		
Observações:			Res	sponsável pela	a Análise:			1	
			Ма	trícula:			Data:		
			Rev	visor:					
			Ma	Matrícula: Data:					
	INFOR	MAÇÕES DO CANDIDATO) - NI	ÍMERO DE IN	SCRICÃO:)	YYY- <i>/</i> 2013			
Nome Completo: XXXXX		WAÇOLS DO CANDIDATO	<i>y</i> - 140	JIVILIO DE IIV	Jeniçao. 7				
Cargo: XXXXXXX	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				Nº de foll	nas recebid	as:		
Sexo: XXXX						Nascimento		/xxxx	
Documento de Identidade: XXXXXX Data de Expedição: XX/XX			(X/XX	(XX	Escolaridade: XXXXX				
CPF: XXXXXXXXXX					E-mail: X	XXXXX			
Telefone Fixo: (XX) XXXX	Telefone Fixo: (XX) XXXX-XXXX				Telefone Celular: (XX) XXXX-XXXX				
Telefone para recado: (XX) XXXX-XXXX				Telefone Comercial: (XX) XXXX-XXXX					
Declaro serem verdade ideológica.	eiras as informações ¡	por mim prestadas nest	e foi	rmulário, sob	o risco d	le respons	abilizarâ	o legal em ca	so de falsidade
Local:					Data:				
ASSINATURA DO CANDIE	DATO:								

PROTOCOLO DE ENTREGA PSS XXX/2013- MUNICIPIO - (USO EXCLUSIVO DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO)				
Nome do Candidato: XXXXXXX	№ de inscrição: XXX-XXX/XXXX			
Cargo: XXXXXX	№ de folhas recebidas:			
Responsável pelo Recebimento/Matrícula:	Data:			

Anexo C – TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSELHO DE ÉTICA

(a que se refere o Art. 1º da Deliberação - CONSEP n.º 007 de 14 de novembro de 2007)

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(conforme Art. 9º do Decreto 43.885 de 04/10/2004)

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE:	
	Versão: novembro/2007
DADOS PESSOAIS	
1. Nome completo	2. Servidor Público?
	Sim Não
3. Cargo ou função	4. MASP
5. Órgão ou Entidade / unidade de lotação	I
TERMO DE COMPRON	NISSO SOLENE
Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as norm Agente Público e da Alta Administração Estadual, compra acatamento.	•
Assinatura do agente público	
Ass.:	
(nome e MA	ASP)
(cidade, dia, mê	es, ano)
Assinatura do Presidente da Comissão de Ética	
Ass.:	
(nome e M <i>A</i>	ASP)

Este formulário, preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.

Anexo D – DECLARAÇÃO DE PARENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGISTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO DE (conforme De-44.908, de 01/2)				
01 – UNIDADI	E EMITENTE:				
02 – NOME D	O(A) NOMEADO(A):				
03 – CARGO /	FUNÇÃO PARA O QUAL FOI NOMEADO:				
AGENTE POLÍ ESTADUAL OU PARENTES ATI COMPANHEIR	M PARENTES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DETENTORES DE CARGO OU EMP OU AGENTE POLÍTICO ? SIM NÃO FICO ESTADUAL: CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DEPUTADO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. É TERCEIRO GRAU: PAI, MÃE, AVÓ, AVÔ, BISAVÓ, BISAVÔ, SOGRO, SOGRA, PADAS O, COMPANHEIRA, IRMÃO, IRMÃ, CUNHADO, CUNHADA, FILHO, FILHA, NETO, NE DO, ENTEADA, TIO, TIA, SOBRINHO, SOBRINHA.	O ESTADUAL, MAGISTRADO TRO, MADRASTA, CÔNJUGE,			
05 – EM CASO	AFIRMATIVO, QUAL É O GRAU DE PARENTESCO ?				
NOME:		ASP:			
NOME DO CA	RGO COMISSIONADO OU DA FUNÇÃO EXERCIDA:				
É EFETIVO ?	SIM NÃO				
É AGENTE PO	É AGENTE POLÍTICO ? SIM NÃO				
ÓRGÃO / ENT	IDADE DE EXERCÍCIO:				
Decl	aro sob pena da Lei que as informações acima são verdadeiras.				
Belo	Horizonte, aos de				
	ASSINATURA DO(A) NOMEADO(A)				

CÓD. 01.01.01 - SEPLAG/GABINETE

1200

Anexo E - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.

ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ TÉCNICO DE EN-FERMAGEM

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO
ASSISTENTE EXECU- TIVO DE DEFESA SOCIAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Idade mínima: 18 anos na data da inscrição; Ensino médio completo.	Rotinas administrativas (pessoal, financeira, fiscal/contábil, almoxarifado, informática); Secretariado; Recepcionista.
ASSISTENTE EXECU- TIVO DE DEFESA SOCIAL TÉCNICO DE ENFER- MAGEM	Idade mínima: 18 anos completos na data da contratação; Ensino médio completo; Curso completo Técnico em Enfermagem, <u>com</u> registro no <u>COREN.</u>	Gestão de medicamentos; Primeiros socorros; Urgência e emergência; Curativos/feridas; Vacinação; DST.
ASSISTENTE EXECU- TIVO DE DEFESA SOCIAL AUXILIAR DE CON- SULTÓRIO DENTÁRIO	Idade mínima: 18 anos na data da contrata- ção; Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário.	Experiência profissional nas áreas de: clínica odontológica, saúde e higiene bucal, clínica de radiografia, experiência na utilização e esterilização de equipamentos odontológicos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETOS DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/ especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada. Não serão pontuadas Experiências Profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados, bem como, participação em quotas de empresa.	1,0	5,0
Candidato contratado com base no Art. 11 da Lei 10.254, de 1990, que esteve em exercício em 31 de dezembro de 2008, na SEDS.	0,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de cursos na área do cargo concorrido. (carga horária mínima de 100 horas).	1,0	
Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação (A pontuação será aferida em apenas um certificado,	0,5	

desde que contenha carga horária mínima de 16 horas, ou em		
mais de um certificado cuja somatória atinja no mínimo 16		
horas).		
Conclusão de cursos complementares na área (somente com		
carga horária mínima de 16 horas). <u>Não será pontuada</u>		
participação em seminários, palestras, eventos, congressos,	0,5	
jornadas, conferências, oficinas, mesa redonda, debates,		
encontros.		
Conclusão de curso de graduação, com carga horária mínima de	2.0	
2.400 horas na área do cargo concorrido.	2,0	
Conclusão de curso de pós-graduação lato, com carga horária	2,5	
mínima de 360 horasna área do cargo concorrido.	2,5	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado,		
com carga horária mínima de 780 horasna área do cargo	3,0	
concorrido.		
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado,		
com carga horária mínima de 1.200 horasna área do cargo con-	3,5	
corrido.		
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL /AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, <u>na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre</u> , em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada. <u>Não serão pontuadas Experiências Profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados, bem como, participação em quotas de empresa.</u>	1,0	5,0
Candidato contratado com base no Art. 11 da Lei 10.254, de 1990, que esteve em exercício em 31 de dezembro de 2008, na SEDS.	0,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de cursos na área do cargo concorrido. (Carga horária mínima de 100 horas).	1,0	
Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação (A pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 16 horas, ou em mais de um certificado cuja somatória atinja no mínimo 16 horas).	1,0	
Conclusão de cursos complementares na área (somente com carga horária mínima de 16 horas). <u>Não será pontuada</u> participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda debates e encontros.	0,5	
Conclusão de curso tecnólogo, com carga horária mínima de 1600h sem atividades práticas, conforme Resolução CNE/CP3 de 18 de dezembro de 2002 e Parecer CNE/CES nº 436/2001.	1,5	
Conclusão de curso de graduação, com carga horária mínima de 2.400 horas.	2,0	
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas.	2,5	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, com carga horária mínima de 780 horas.	3,0	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu — Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas.	3,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL/ ASSISTENTE SOCIAL/ ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO/ DENTISTA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO/GERENTE DE PRODUÇÃO/ PEDAGOGO / PSICÓLOGO/

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO
Analista Executivo de	Idade mínima: 18 anos na data	Serviço Social e Legislação Social; Investigação
Defesa Social/	da contratação;	em Serviço Social; Política Social; Grupos Soci-

Г					
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior completo de Serviço Social <u>com registro no</u> <u>CRESS.</u>	ais.			
Analista Executivo de Defesa Social ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO	Idade mínima: 18 anos na data da contratação; Curso Superior completo de Direito.	Direito Constitucional; Direito Penal; Direito Civil; Direito Processual; Direito Administrativo.			
Analista Executivo de Defesa Social/ DENTIS- TA	Idade mínima: 18 anos na data da contratação; Curso Superior completo de Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	Experiência profissional em procedimentos clínicos em saúde bucal, tratamento específicos, exodontias em geral, profilaxia, higiene bucal, orientação sobre auto-exame, procedimentos de urgência do adolescente, experiência no Programa/Equipe de Saúde da Família.			
Analista Executivo de Defesa Social/ ENFER- MEIRO	Idade mínima: 18 anos na data da contratação; Curso Superior completo de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Experiência profissional nas áreas de gestão de medicamentos, primeiros socorros, urgência e emergência, curativo/feridas, vacinação, DST, saúde do adolescente, saúde mental, experiência no Programa/Equipe de Saúde da Família.			
Analista Executivo de Defesa Social/ FARMA- CEUTICO	Idade mínima: 18 anos na data da contratação. Curso Superior completo de Farmácia com registro no CRF.	Análise das prescrições médicas. Recebimento e conferências dos materiais da área de saúde. Lançamento de notas fiscais. Garantir o abastecimento contínuo e regular, controle de estoque e dispensação de medicamentos; garantir a agilidade na logística; condições adequadas para o estoque de medicamentos; promover a integração dos outros profissionais da saúde inseridos nas unidades prisionais disponibilizando informações com intuito de racionalizar o uso e melhorar a qualidade da farmacoterapia; realizar visitas de acompanhamento às demais Unidades que compõem a Região Integrada de Segurança Publica (RISP).			
Analista Executivo de Defesa Social/ GERENTE DE PRODUÇÃO	Idade mínima: 18 anos na data da contratação; Curso Su- perior Completo (qualquer área).	Coordenação, Supervisão, Gerência nas áreas: comercial, de manutenção, de produção, de administração, de qualidade, marketing e logística.			
Analista Executivo de Defesa Social/ PEDA- GOGO	Idade mínima: 18 anos na data da contratação; Curso Superior completo de Pedagogia.	Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Coordenação, Supervisão, Treinamento Institucional, Administração de Instituições Educacionais, Projetos Educacionais, Sociais, Esportivos e Religiosos.			
Analista Executivo de Defesa Social/	Idade mínima: 18 anos na data da contratação;	Psicanálise; Psicologia social, da personalidade e desenvolvimento; Psicofarmacologia; Psico-			
SUDERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS					

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PSICÓLOGO	Curso Superior completo de	patologia; Psicoterapia; Intervenção psicológi-
	Psicologia com registro no CRP.	ca; Políticas públicas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETOS DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, <u>na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre</u> , em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada. <u>Não serão pontuadas Experiências Profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados, bem como,</u>	1,0	5,0
participação em quotas de empresa. Candidato contratado com base no Art. 11 da Lei 10.254, de 1990, que esteve em exercício em 31 de dezembro de 2008, na SEDS.	0,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de cursos na área do cargo concorrido. (Carga horária mínima de 100 horas).	1,0	
Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação (A pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 16 horas, ou em mais de um certificado cuja somatória atinja no mínimo 16 horas).	0.5	
Conclusão de cursos complementares na área (somente com carga horária mínima de 16 horas). <u>Não será pontuada participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda debates e encontros.</u>	0,5	5,0
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo concorrido.	2,5	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu –, com carga horária mínima de 780 horas na área do cargo concorrido.	3,0	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas na área do cargo concorrido.	3,5	
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos

Anexo G	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

TOMIVIOLANIO DE NECO	DISO CONTRA O RES	DEIADO DA AVALI	AÇAO FSICOLOGI	
1 – IDENTIFICAÇÃO				
NOME:			SEXO: () N	1 () F
ENDEREÇO:				
ENDEREÇO:	RG:	CPF:		
TELEFONE: () CARGO PLEITEADO:	E-MAIL:			
CARGO PLEITEADO:		MUNICÍPIO PL	EITEADO	
MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE:				
DATA EM QUE REALIZOU O TESTE:	/	_		
2 – SOLICITAÇÃO				
À Comissão Organizadora				
Como candidato(a) ao carg Seletivo Simplificado Nº 216/2013pa parecer da Avaliação Psicológica.	goara o município de		, através , solici	do Processo to revisão do
3 – JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO				
	,d	de de	e 2013.	
	Assinatura do(a) Ca	 ndidato(a)	-	

Instruções para o preenchimento:

Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.

Anexo H	Anexo H	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICIPIO DE CARATINGA.

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA:

Resultado da Análise de Currículos, Investigação Social, e Outros a especificar.

1 - IDENTIFICAÇÃO NOME:				<u> </u>	
NOME DA MÃE: ENDEREÇO: CIDADE: RG: CPF: TELEFONE:() E-MAIL: CARGO PLEITEADO: MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE: 2. SOLICITAÇÃO À Comissão Organizadora Como candidato(a) ao cargo Simplificado Nº 216/2013para o município de Solicito revisão: () do resultado da análise de currículos () do resultado da Investigação Social () outros – a especificar 3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.	1 – IDENTIFICAÇÃO				
NOME DA MÃE: ENDEREÇO: CIDADE: RG: CPF: TELEFONE:() E-MAIL: CARGO PLEITEADO: MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE: 2. SOLICITAÇÃO À Comissão Organizadora Como candidato(a) ao cargo Simplificado Nº 216/2013para o município de Solicito revisão: () do resultado da análise de currículos () do resultado da Investigação Social () outros – a especificar 3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.	NOME:			SEXO: () M () F
ENDEREÇO: CIDADE:	NOME DA MÃE:				
CARGO PLEITEADO:MUNICÍPIO PLEITEADO:MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE:	ENDEREÇO:				
CARGO PLEITEADO:MUNICÍPIO PLEITEADO:MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE:	CIDADE:	RG:	CPF:		
Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). MUNICÍPIO PLEITEADO: Através Processo Seletivo Seletivo Solicito revisão: Através Processo Seletivo Seletivo MUNICÍPIO PLEITEADO: Através Processo Seletivo Seletivo Através Processo Seletivo Seletivo Através Processo Seletivo Através Pro	TELEFONE:()	E-IVIAIL	L:		
AUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE: 2. SOLICITAÇÃO À Comissão Organizadora Como candidato(a) ao cargo Simplificado Nº 216/2013para o município de Solicito revisão: () do resultado da análise de currículos () do resultado da Investigação Social () outros – a especificar 3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será accito este modelo de formulário.	CARGO PLEITEADO:		MUNICÍPIO PLEITEADO:		
À Comissão Organizadora Como candidato(a) ao cargo	MUNICÍPIO ONDE REALIZO	U O TESTE:			_
Simplificado № 216/2013para o município de Solicito revisão: () do resultado da análise de currículos () do resultado da Investigação Social () outros – a especificar 3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) , de de 2013. Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.		izadora			
	Simplificado № 216/2013p Solicito revisão: () do resultado da análise () do resultado da Investi	ara o município de e de currículos gação Social	·		Processo Seletivo
Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.	3. JUSTIFICATIVA DO(A) CA	ANDIDATO(A)			
Assinatura do(a) candidato(a) Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.					
Instruções para o preenchimento: Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.			,de	de 2013.	
Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente será aceito este modelo de formulário.		Assinatu	ura do(a) candidato(a)	<u></u>	
Anexo I	Deverá ser à caneta ou dig	itado (poderá utilizar	•		
			Anexo I		

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 216/2013DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE CARATINGA.

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1 – IDENTIFICAÇÃO						
NOME:				_ SEXO: () M () F
ENDEREÇO:						
CIDADE:	RG:		CPF:			
TELEFONE:()	E-MAIL:					
CARGO PLEITEADO:		MUNI	CÍPIO PLEITEAI	00:		
MUNICÍPIO ONDE REALIZOU	J O TESTE:					
DATA EM QUE REALIZOU O	ΓΕSTE:/					
2 – SOLICITAÇÃO						
À Comissão Organiza	ıdora					
Como candidato (a	a) ao cargo			,	através	s do
Processo Seletivo Simplific	ado № 216/2013pa	ara o municíp	oio de			
solicito acesso ao resultado	da avaliação psicoló	gica, com devo	olução do psico	ólogo da D	RS/SRHU	J.
		.1.	4. 20	4.2		
		ae	de 20	13.		
_	Accinatura de	o(a) Candidato	(2)			
Instruções para o preenchimento		naj Cariulualo	(a)			

Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente serão aceitos este modelo de formulário.